

# Classificados



## ANUNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento de vaga: **Project Finance and Administrative Officer**

Os “Termos de Referência” podem ser acessados através do link

[Project Finance and Administrative Officer - UNDP Careers \(oraclecloud.com\)](#)

As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de novembro 2024**

Duração do contrato: **12 meses, com possibilidade de extensão**

Tipo de contrato: **National Personnel Services Agreement (NSPA)**

Data-limite de envio das candidaturas: **16/9/2024 23H59 (Hora de Nova York)**

*Candidaturas femininas são fortemente encorajadas.*

[Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online \(as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES\).](#)

[Todas as candidaturas são plenamente consideradas, mas apenas os\(as\) candidatos\(as\) pré-selecionados\(as\) serão contactados\(as\) para agendar uma entrevista.](#)

[O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.](#)



## ANUNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o posto “**ICT Associate**”

Os “Termos de Referência” podem ser acessados através do link

[ICT Associate - UNDP Careers \(oraclecloud.com\)](#)

As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de janeiro 2025**

Duração do contrato: **12 meses, com possibilidade de extensão**

Tipo de contrato: **Fixed term Appointment**

Data-limite de envio das candidaturas: **16/9/2024 23H59 (Hora de Nova York)**

*Candidaturas femininas são fortemente encorajadas.*

[Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online \(as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES\).](#)

[Todas as candidaturas são plenamente consideradas, mas apenas os\(as\) candidatos\(as\) pré-selecionados\(as\) serão contactados\(as\) para agendar uma entrevista.](#)

[O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.](#)



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezasseis de Agosto de dois mil e vinte e quatro, de folhas 53 no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Isidoro Lopes Tavares**, falecido no dia vinte e nove de Junho de dois mil e quatro, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua mãe: **Justa Tavares**, viúva, natural de freguesia de Santo

Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom,

-E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 767584/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 28 de agosto de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e nove**, de folhas **72 a 72 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte e três do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Augusto Filipe Flôr**, no estado de casado com Maria do Rosário dos Santos Lima, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, filho de Filipe José Flôr e Joana Rosa Rodrigues, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e sucederam-lhe como únicos e universais herdeiros os filhos: **Selestino dos Santos Flôr, Michel dos Santos Flôr, Cristiano**

**dos Santos Flôr e Adriano dos Santos Flôr**, todos solteiros, maiores, naturais do Luxemburgo, de nacionalidade luxemburguesa e residentes em Luxemburgo. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 28 de agosto de 2024.

Processo n.º774581

Conta n.º 202400956

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: [Conservatoria.CartorioPN@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPN@gov.cv)

## ANÚNCIO Concurso Público

### Nº 04/UGA/INIDA/2024

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O  
LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA”



Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário  
Agosto de 2024

#### 1. Entidade Adjudicante

O Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, correio eletrónico: [inida.maa@gov.cv](mailto:inida.maa@gov.cv), por este Anúncio, faz saber que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público para aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de bromatologia.

#### 2. Financiamento

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo INIDA.

#### 3. Órgão competente para a decisão de contratar

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), mediante autorização do Ministro da Agricultura e Ambiente, datada de 09 de agosto de 2024, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-lei nº1/2009 de 5 de janeiro.

#### 4. Entidade responsável pela condução do procedimento

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, Telefone: (+238) 2711127, CP - 84, E-mails: [inida.maa@gov.cv](mailto:inida.maa@gov.cv), [lurdes.m.pinto@inida.gov.cv](mailto:lurdes.m.pinto@inida.gov.cv) ou [aleida.c.fonseca@inida.gov.cv](mailto:aleida.c.fonseca@inida.gov.cv).

#### 5. Objeto do Concurso

O presente Procedimento tem por objeto a seleção de empresa(s) para a celebração de contrato de aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de bromatologia, em conformidade com as Cláusulas Técnicas em anexo ao Caderno de Encargos.

#### 6. Local da execução do contrato

O local da execução do contrato será nas instalações do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), em S. Jorge dos Órgãos, ilha de Santiago – República de Cabo Verde.

#### 7. Prazo de execução do contrato

O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, cessando automaticamente desde que cumpridas todas as obrigações decorrentes do contrato pelas partes.

#### 8. Obtenção dos documentos do concurso

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA-INIDA, sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira a partir da data do anúncio e estão disponíveis para downloads no site (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>).

#### 9. Requisitos de admissão

São admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

#### 10. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas no Caderno de Encargos.

#### 11. Modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues direta-

mente na sede do INIDA, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições (UGA), sito em São Jorge dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, e-mails indicados no ponto 4 ou enviadas por correio eletrónico para a mesma morada, entre as 8:30 horas e as 15.00 horas, até o dia 30 de setembro de 2024, em envelope opaco, fechado e lacrado, no qual deve ser inscrito “Aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de bromatologia”, indicando o nome ou denominação social do concorrente e nome da entidade adjudicante. As candidaturas que chegarem depois de expirado o prazo e/ou cujo modo de apresentação seja diverso do exigido não serão consideradas.

#### 12. Língua de apresentação das propostas e de comunicação

As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, que será igualmente utilizada para comunicação formal de e para a Entidade Contratante.

#### 13. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

Os interessados poderão solicitar, por escrito, através dos e-mails indicados no ponto 4 os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até o dia 09 de setembro de 2024. Os esclarecimentos e as retificações dos documentos do Procedimento serão respondidos até o dia 16 de setembro de 2024.

#### 14. Ato público de abertura das propostas

O ato público de abertura das candidaturas tem lugar às 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2024 na sala de reuniões do INIDA em São Jorge dos Órgãos, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

#### 15. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, a contar da data do término do prazo fixado para apresentação da proposta.

#### 16. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, sendo que serão levados em causa os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- Preço (40%);
- Avaliação Técnica (40%);
- Garantia (5%);
- Prazo de entrega (15%).

#### 17. Negociação

Não há lugar a negociação.

#### 18. Identificação do autor do anúncio

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA).

#### 19. Lei aplicável ao procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública.

#### Data do envio do anúncio

Praia, aos 29 de agosto de 2024



**Programme CVE/389**  
**Programme d'Appui Sectoriel**  
**Eau et Assainissement**

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 24 7152

**Titre :** Surveillance du contrat pour l'exécution des travaux d'optimisation hydraulique de l'entreprise des Águas de Santo Antão

**Montant maximum :** 100 000 EUR - **Délai d'exécution de 10 mois**

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services de « **Surveillance du contrat pour l'exécution des travaux d'optimisation hydraulique de l'entreprise des Águas de Santo Antão** » pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) spécialisé en surveillance des travaux **d'optimisation hydraulique**.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience dans la surveillance de travaux de nature hydraulique.

Le début des services est prévu pour octobre 2024 et pour une durée de **10 mois**. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans l'île de Santo Antão au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à **100 000 EUR (hors taxes)**.

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

c/c : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 19.09.2024 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

**Lien vers la boîte de dépôt :** [https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly\\_santos\\_luxdev\\_lu/EhSMBxaF0RJHn99mio2lytwBd6ViWG-NH3S0uCVB-Aiq1Gw](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EhSMBxaF0RJHn99mio2lytwBd6ViWG-NH3S0uCVB-Aiq1Gw)

**Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.**

**Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.**

**Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)**



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas oitenta e dois a oitenta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **JORGE PEDRO MENDES CARDOSO**, contribuinte fiscal número um, cinco, nove, oito, quatro, um, um, nove, quatro, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, **TEODORA CARDOSO ROSA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, quatro, três, dois, cinco, nove, zero, viúva, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, **RAUL JORGE MENDES CARDOSO**, contribuinte fiscal número um, um, dois, quatro, três, dois, quatro, nove, dois, solteiro, segundo declara, maior, natural da República de Angola, cidadão português, **JOSÉ PEDRO MENDES CARDOSO**, contribuinte fiscal número um, sete, seis, oito, nove, zero, um, nove, zero, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e **ANTÓNIA DE JESUS MENDES CARDOSO**, contribuinte fiscal número um, seis, cinco, um, um, três, sete, oito, dois, divorciada, segundo declara, natural da República de Angola, cidadã portuguesa, todos residentes em Portugal, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio rústico anteriormente inscrito na matriz sob o número 3139, situado em Lomba, ilha do Fogo, com a área de **mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula zero nove metros quadrados**, confrontando do Norte com Bubuia, do Sul com Manuel Faria de Pina e estrada, do Este com Manuel Faria de Pina e do Oeste com Ilde, com valor matricial de mil, cento e vinte e cinco escudos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço sob o número **4024/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, os justificantes adquiriram o referido imóvel respetivamente por herança e meação do falecido Guilherme Mendes Rosa, que por sua vez, o havia adquirido por compra verbal feita a José Lopes Barbosa, em mil, novecentos e sessenta e cinco.

Que, os justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de quatro anos, a que se junta a posse de mais de cinquenta anos do falecido Guilherme Mendes Rosa, posse essa mantida de forma de ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, e que conduziu a aquisição do dito imóvel por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vêm justificar o seu direito de propriedade para efeitos de registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 770419

Conta sob o n.º 202406455

O Conservador/Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)





Ministério da Agricultura  
e Ambiente



**Programme CVE/389**  
**Programme Eau et Assainissement**

**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 •24 7205**

**Titre : Acquisition de matériel informatique pour les entreprises intercommunales Águas de Santo Antão et São Nicolau (Biens)**

Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République de Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République de Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

**1. Identification et financement du Projet/Programme**

a) Intitulé : CVE/389 – Programme Eau et Assainissement  
b) Source de financement : Le Gouvernement de de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022  
c) Situation du financement : Approuvé

**2. Identification du Marché**

a) Type de marché : Biens  
b) Objet : **Acquisition de matériel informatique pour les entreprises intercommunales Águas de Santo Antão et São Nicolau**  
c) Numéro : CVE/389•24 7205  
d) Nombre de lots : 1 (un)  
e) Groupement de lots : N/A

**3. Critères d'éligibilité et d'évaluation**

a) Origine : Pas de restriction  
b) Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale  
c) Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire  
d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

**4. Lieux et délais**

a) Localisation du projet/programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia  
b) Conditions et lieu de livraison : Incoterms DDP à Águas de Santo Antão, située dans la municipalité de Paúl, à Santo Antão et Águas de São Nicolau située dans installation de SAA dans la municipalité de Tarrafal de São Nicolau  
c) Délai d'exécution du marché : 90 jours  
d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

**5. Définitions**

a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development  
b) Autorité contractante : Lux-Development

c) Bénéficiaire : Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau  
d) Superviseur : sera désigné ultérieurement  
e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg  
f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

**6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)**

a) Type : appel d'offre ouverte, à prix unitaires fermes et non révisables  
b) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par email, au :  
Email : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu) ;  
c/c : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)  
c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email au :  
Email : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu) ;  
c/c : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)  
d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres  
e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 4 jours avant la date limite de réception des offres

**7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres**

a) Langue : La langue de la procédure et du contrat est le français. Toutefois les Spécifications techniques sont en portugais.  
b) Monnaie : CVE  
Adresse pour la réception et l'ouverture :  
Lien de dépôt : [https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly\\_santos\\_luxdev\\_lu/EjRIR-X8mbdIofqQN9dtoj8B78Wo4Nuxl-qUOVP1933FG1Q](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EjRIR-X8mbdIofqQN9dtoj8B78Wo4Nuxl-qUOVP1933FG1Q)

c) Date et heure limite pour la réception des offres : **11.09.2024 à 10h00** (heure locale- Cabo Verde)  
d) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : **11.09.2024 à 10h30**

**8. Paiements**

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

**9. Prestations complémentaires ou additionnelles**

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

**10. Renseignements COMPLÉMENTAIRES : Voir DAO**



## AVISO

Por este meio é avisado o cidadão **Edmilson Tavares Silva**, trabalhador da Empresa, ausente em parte incerta no estrangeiro, que contra ele tramita nesta empresa um processo disciplinar por faltas injustificadas ao trabalho, podendo se assim entender, acessar aos demais elementos do processo que se encontram à sua disposição no escritório da mesma empresa situado na rua da UCLA em Achada Santo António cidade da Praia.

Praia, 4 de setembro de 2024

A Gerência da DELCAR RENT A CAR

António Teófilo Delgado



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direcção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “CARQUEJINHA GOLF AND BEACH RESORT CAMPOS DE GOLF”

#### BOAVISTA

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **CARQUEJINHA GOLF AND BEACH RESORT – CAMPOS DE GOLF**” do proponente **CARQUEJINHA LIMITED CLUK – TIM STRAWSON**, para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 30 de agosto a 04 de outubro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [adilson.dveiga@maa.gov.cv](mailto:adilson.dveiga@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 03 de setembro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezassete do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas vinte e cinco a vinte e sete, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MANUEL DA LUZ ALVES**, contribuinte fiscal número um, dois, um, oito, seis, nove, sete, zero, nove, e cônjuge **MARIA DO LIVRAMENTO CORREIA GONÇALVES ALVES**, contribuinte fiscal número um, um, cinco, seis, sete, nove, três, sete, cinco, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em cidade de São Filipe, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de três pisos, correspondentes ao rés-do-chão, primeiro e segundo andares, situado em Cobom, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e oitenta e nove vírgula catorze metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 10, do Sul com lote número 8, do Este com passagem pública e do Oeste com via pública, com valor matricial de quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2704/0**, omissos nesta Conservatória/ Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por eles justificantes, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, celebrada por escritura pública, provavelmente, no ano **mil, novecentos e oitenta e nove**.

Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas por eles justificantes junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiram encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-os, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, os justificantes entraram na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de **trinta anos**, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezassete de Maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Conta sob o n.º 76/05

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**Notária: Helyny Patricia Silva Varela**

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **21.08.2024**, de folhas **02 a 03** do livro de notas para Escrituras Diversas número **334**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Honorato Moreno e Eugenia Tavares Pereira**, nos termos seguintes:

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

**1.** Que no dia **dezassete de março de mil, novecentos e noventa e sete**, no Hospital da Praia, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Honorato Moreno**, aos sessenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Eugénia Tavares Pereira, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia;

**2.** Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos:

**a) Maria Da Graça Pereira Moreno Sousa** Lopes, casada com Mario Ezequiel Sousa Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

**b) José Augusto Pereira Moreno**, casado com Maria Teresa Mendes Furtado Moreno, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

**c) Esmeraldo Tavares Moreno**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

**d) Maria Teresa Tavares Moreno**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

**e) Mário Alberto Tavares Moreno**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;

**f) Maria Júlia Tavares Moreno Moreira**, casada com Cipriano Tavares Moreira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

**g) Gil Tavares Moreno**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;

**h) Cristina Tavares Moreno Dos Santos Seca**, casada com Alfredo Deolindo Dos Santos Seca, no regime de comunhão de adquiridos,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Tomé e Príncipe.

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

**1.** Que têm perfeito conhecimento que no dia **cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, aos noventa e um anos de idade, numa residência em Achadinha Baixo, faleceu **Eugenia Tavares Pereira**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência habitual em Achadinha Baixo, Praia;

**2.** Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos, **a) Maria Da Graça Pereira Moreno Sousa Lopes, b) José Augusto Pereira Moreno, c) Esmeraldo Tavares Moreno, d) Maria Teresa Tavares Moreno, e) Mario Alberto Tavares Moreno, f) Maria Júlia Tavares Moreno Moreira, g) Gil Tavares Moreno,**

**h) Cristina Tavares Moreno Dos Santos Seca**, identificados na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão dos pais falecidos.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 21 de agosto de 2024.

CONTA: 7706602024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e **duzentos e** **duzentos**.

A Notária,

*Helyny Patricia S. Varela*  
Helyny Patricia Silva Varela

1º Cartório Notarial da **Praia**, Telefone-Fax-2617935-CP-184, **Avenida da China**, Encosta de **Achada Santo António**, - NIF-353331112





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas setenta e oito a setenta e nove verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MARIA DE PINA RIBEIRO**, contribuinte fiscal número um, um, quatro, seis, três, cinco, dois, zero, zero, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em cidade de São Filipe, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés- do-chão, com uma sala de estar, uma casa de banho, cozinha e um quarto, situado em Lém de Meio, ilha do Fogo, com a área de **noventa e cinco** vírgula cinquenta e quatro metros quadrados, confrontando do Norte com Beco, do Sul e Oeste com passagem pública, e do Este com lote número 60, com valor matricial de um milhão, oitocentos e setenta e oito mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 829/0, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, a justificante adquiriu o referido prédio por compra celebrada por contrato meramente particular que fizera a sua falecida mãe Josefa Mendes de Andrade, em meados do ano mil, novecentos e setenta e quatro. Que, entretanto, a natureza meramente particular do dito contrato, a impossibilita de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, entrou na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de quarenta anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e um de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00


Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 769988

Conta sob o n.º 202406433

O Conservador/Notário  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas setenta e cinco verso a setenta e sete verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **AGNELO FILIPE CARDOSO SILVA**, contribuinte fiscal número um, zero, nove, seis, dois, nove, dois, um, três, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e cônjuge **ISABEL MONTEIRO GOMES SILVA**, contribuinte fiscal número um, zero, um, nove, dois, oito, nove, um, dois, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno, identificado atualmente pelo número 49, e que antes se achava identificado pelo número 109, situado em Xaguete Baixo, lha do Fogo, com a área de **duzentos e onze vírgula noventa e cinco metros quadrados**, confrontando do Norte com Baldio, do Sul com via pública, do Este com lote número 48, e do Oeste com lote número 50, com valor matricial de trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **6294/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, os justificantes adquiriram o referido imóvel por compra efetuada à Viriato Gomes, pelo preço de cem mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em trinta do mês de Dezembro do ano mil, novecentos e noventa e nove. Que, o citado Viriato Gomes, por sua vez, havia adquirido o referido imóvel por compra que fizera a Martha Monteiro Prouth, celebrada por escritura pública exarada em um de Fevereiro de mil, novecentos e noventa e seis, no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e seis, de folhas trinta e quatro verso a trinta e seis, desta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial.

Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato celebrado entre eles justificantes e o referido Viriato Gomes, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, eles justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de **vinte e quatro anos**, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

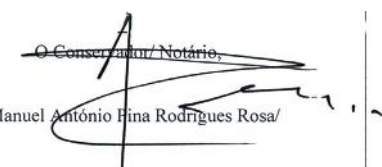
Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 769781

Conta sob o n.º 202406402

O Conservador/Notário,  
Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e três do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas oitenta e quatro verso a oitenta e seis verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **BENVINDO GOMES DA SILVA**, contribuinte fiscal número um, zero, oito, seis, dois, dois, quatro, zero, um, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno para a construção urbana, identificado pelo número 12, da Quadra A, situado em Xaguete de Cima, ilha do Fogo, com a área de **trezentos e sessenta vírgula sessenta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 5, do Sul com via pública, do Este com lote número 13, e do Oeste com lote número 11, com valor matricial de quinhentos e setenta e sete mil e vinte e sessenta e quatro escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **6195/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi adquirido pelo justificante, por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, celebrada por escritura pública em nove de Setembro do ano dois mil e quinze, pelo preço de quinhentos e setenta e sete mil e vinte e quatro escudos. Que, todavia, a circunstância do dito imóvel não se encontrar descrito na Conservatória, e portanto, sem inscrição em nome da referida Câmara, impossibilita-o de fazer a primeira inscrição no registo predial.

Que, esta posse titulada, de boa fé, contínua, pacífica e pública conduziu à aquisição do direito de propriedade do mencionado prédio por usucapião, o que

invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e três de Agosto de dois mil e vinte e quatro.


Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 772074

Conta sob o n.º 2024066717

O Conservador/ Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e três do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas oitenta e sete a oitenta e oito verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **IVA TELXEIRA DOS SANTOS**, contribuinte fiscal número um, um, oito, zero, sete, cinco, um, zero, um, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano para construção habitacional, sob o número 727, situado em Queimada Guincho, ilha do Fogo, com a área de **cento e cinquenta metros quadrados**, confrontando do Norte com Luis Canuto Mendes, Sul com Júlia Gomes de Pina, do Este com Avelina Gonçalves, e do Oeste com via pública, com valor matricial de trezentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número **6089/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi adquirido pela justificante, por compra efetuada à Câmara Municipal dos Mosteiros, celebrada por escritura pública em oito de Março do ano dois mil e vinte e três, pelo preço de trezentos mil escudos. Que, todavia, a circunstância do dito imóvel não se encontrar descrito na Conservatória, e portanto, sem inscrição em nome da referida Câmara, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição no registo predial.

Que, esta posse titulada, de boa fé, contínua, pacífica e pública conduziu à aquisição do direito de propriedade do mencionado prédio por usucapião, o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e três de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/ Notário,

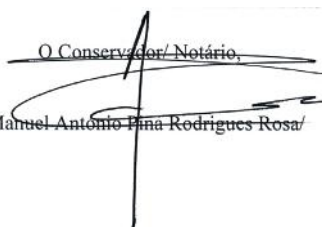
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 772417

Conta sob o n.º 202406746

O Conservador/ Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n. 50 1ª Série, que no dia trinta do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas noventa e nove a cem versos, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia nove do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três, em cidade de Brockton, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 755 Crescent Street, 417B, Brockton, MA, faleceu **HERMÓGENES SANTOS BATISTA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Manuela Vieira da Silva Batista, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Marcelo Quintino Vieira Batista**, casado com Leila Cristina Andrade Silva Alves Batista, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **2. Deolinda Vieira Batista**, divorciada, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **3. Silvestre Vieira Baptista**, solteiro, maior, residente em cidade da Praia; **4. João Augusto Vieira Batista**, casado com Salomé Vieira Nunes Batista, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **5. Diógenes Vieira Batista**, casado com Stephanie Coove, sob o regime da separação de bens, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **6. Maria Izabel Vieira Batista**, casada com Lourenço Manuel Teixeira, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América, estes naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e **7. Fernando Jorge Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Ponta Verde.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Hermógenes Santos Batista**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0, 4.2..... 1.000\$00

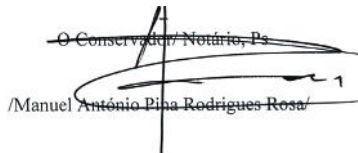
Selo do acto..... 200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 776777

Conta sob o n.º 202407390

O Conservador/Notário, Ps  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

REPUBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL=ANÚNCIO JUDICIAL=  
REG. Nº53/ JP/TJCSF/2023/24

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 93/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA GOMES MIRANDA OSÓRIO GALVÃO**, que também usava Maria Gomes Miranda e que também usa Maria Gomes Osório Galvão, mcp "Natália de Linda Cega", maior de idade, casada, naturais do Fogo, residente nos Estados Unidos de América, representada (o, s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais: a). Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, **contados da segunda e última publicação** do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: Um prédio urbano, sito em Santa Filomena, constituído por rés-do-chão, com uma sala comum, um quarto, uma sala de jantar, uma cozinha, WC e quintal, inscrito na matriz sob nº 730/0, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando ao Norte com Lote 09, Sul, Este e Oeste com via pública, com uma área de 139.68m<sup>2</sup> e valor matricial de 33.150\$00 (trinta e três mil, cento e cinquenta escudos).**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 20 de junho de 2024.

de 2024  
O Juiz de Direito  
Manuel Roque Silva, J.º  
da Justiça Escrito  
Juiz de Direito



S. Filipe Fogo C.P. 03- Telefone #(0238)3338174-Fax #(0238)2812829  
- Cabo Verde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

- **CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas noventa verso a noventa e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: - Que, no dia vinte e seis do mês de Julho de dois mil e vinte, em Bridgeport 06604, Fairfield, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 654 Atlantic Street, Bridgeport, Fairfield, Connecticut, faleceu **MARIA BATISTA MARTINS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe, como única herdeira legitimária, a sua filha, **Isabel Maria Lopes Martins**, casada com Mário César de Andrade Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos,

segundo declara, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira ou com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Batista Martins**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00


**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 773241

Conta sob o n.º 202406892

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

O Conservador/Notário, Ps  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205 / 2626209

**Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**  
**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **nove de Agosto de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e dezoito /A**, de folhas **noventa e quatro a noventa e seis**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **nove de Maio de dois mil e dezasseis**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **DOMINGOS RAMOS MENDES**, no estado de casado com Martina Lopes Semedo Mendes no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) **JOÃO GEOVANI SEMEDO MENDES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- b) **CLAUDIO GIVALDER SEMEDO MENDES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia; c) **NIVALDO ODAIR SEMEDO MENDES**, solteiro, maior natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia; d) **GEOVÂNIA MARILDA SEMEDO MENDES**, solteira, maior natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- e) **CLAUDINO GIVALDIR SEMEDO MENDES**, solteiro, maior natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- f) **ANDREIA PATRICIA LOPES RAMOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- g) **MARCIA MARCELINA LOPES MENDES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia **seis de Agosto de dois mil e dezassete**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **JOSÉ LUIS MENDES DE PINA**, no estado de divorciado, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) **JOSÉ MARINO BARBOSA MENDES**, casado com Eliana Cristina Dias Varela, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- b) **EDNA LUCÍLIA GOMES MENDES**, solteira maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América; c) **ELISANDRO MANUEL BARBOSA MENDES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia; d) **MARCELINO BARBOSA MENDES DE PINA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia; e) **DANILSON ALVES MENDES**, casado com Maura Teresa Santos Inês Alves, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente

nesta Cidade da Praia;

f) **GELSON DE JESUS ALVES MENDES**, casado com Mónica Sely dos Santos Lopes Mendes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça. Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;

**TERCEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **dezasseis de Setembro de dois mil vinte e um**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última

vontade, **TEODORA RAMOS GOMES**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em Tira Chapéu, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) **MÁRIO DO ROSÁRIO RAMOS DE PINA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- b) **MARIA DE FATIMA DO ROSÁRIO RAMOS DE PINA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França; c) **ANTÓNIO JORGE RAMOS DE PINA**, casado com Isabel Maria Vieira Spencer de Pina, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- d) **PORFÍRIO JOÃO RAMOS DE PINA**, casado com Antónia Gomes Correia de Pina, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- e) **JOÃO DE DEUS RAMOS DE PINA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;
- f) **ANTÓNIA GOMES DE PINA MARTINS**, casada com Avelino Martins Tavares, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nesta Cidade da Praia;

E os **netos JOÃO GEOVANI SEMEDO MENDES, CLAUDIO GIVALDER**

**SEMEDO MENDES, NIVALDO ODAIR SEMEDO, NIVALDO ODAIR SEMEDO MENDES, GEOVÂNIA MARILDA SEMEDO MENDES, CLAUDINO GIVALDIR SEMEDO MENDES, ANDREIA PATRICIA LOPES RAMOS e MARCIA MARCELINA LOPES MENDES**, filhos de **DOMINGOS RAMOS MENDES**, filho pré falecido da autora da sucessão.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

**ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia doze de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

**CONTA:** 202484789

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº 202481787/2024.

A Notária

*Ana Teresa Ortet Lopes Afonso*  
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e oito do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas noventa e dois a noventa e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **JOÃO FIDÉLIO SOARES ROSA**, contribuinte fiscal número um, um, três, cinco, sete, zero, sete, zero, oito, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Ribeira de Julião, ilha de São Vicente, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão, com uma sala, dois quartos, uma casa de banho, uma cisterna, um quintal e uma varanda, situado em Lomba, ilha do Fogo, com a área de **cento e sete metros quadrados**, confrontando do Norte com Escola, do Sul com Regato, do Este com Via Pública, e do Oeste com terreno, com valor matricial de seiscentos e setenta e nove mil e novecentos escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 908/0, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido imóvel foi construído de raiz pelo justificante com recurso ao seu material e dinheiro, num terreno adquirido por compra efetuada à **José Fernandes**, atualmente já falecido, pelo preço de quinze mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em **dezoito de Agosto do ano mil, novecentos e noventa e um**. Que, o referido José Fernandes, por sua vez, havia adquirido o referido imóvel por herança do pai António Fernandes Sequeira. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-o de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, a seu favor, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

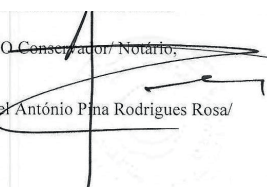
Que, o justificante está na posse do referido imóvel há mais de **trinta anos**, posse essa mantida de forma de ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, e que conduziu a aquisição do dito imóvel por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vem justificar o seu direito de propriedade para efeitos de registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 774925  
Conta sob o n.º 202407104

O Conservador/Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a folhas **9 a 10vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: Joaquim Lopes Fernandes**, falecido no dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e oitenta, na sua residência na localidade de Pedra Barro, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Maria Lúcia Martins de Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria de Jesus Brito Fernandes**, á data do óbito menor, atualmente solteira, maior, residente em Burela, Espanha; **b) - Santa Brito Fernandes Gonçalves**, á data do óbito menor, atualmente, casada com Nuno Anacleto Semedo Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Paris - França; **c) - José Luís Monteiro Fernandes**, á data do óbito solteiro, pós-falecido no dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezanove. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

**Segunda Habilitação: Maria Lúcia Martins de Brito**, falecida no dia dezoito de julho de dois mil e dezoito, em Espanha, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, Ilha de Santiago, com última residência em Burela, Província de Lugo, Espanha, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Manuel de Jesus Brito Mascarenhas**, solteiro, maior, residente na cidade do Porto, Portugal; **b) - Maria do Carmo Brito Lopes**, solteira, maior, residente em Lisboa Portugal; **c) - Paulino Brito Mascarenhas**, solteiro, maior, residente em Beja, Portugal; **d) -**

**Maria Isabel Brito Mascarenhas**, solteira, maior, residente em Pedra Barro; **e) - Maria de Jesus Brito Fernandes**, solteira, maior, residente em Burela-Espanha; **f) - Santa Brito Fernandes Gonçalves**, casada com Nuno Anacleto Semedo Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Paris-França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

**Terceira Habilitação: José Luiz Monteiro Fernandes**, falecido no dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezanove, na freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa-Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Mem Martins, Algueirão, Sintra-Portugal, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus

filhos: **a) - Gelson Patrick de Oliveira Fernandes**, solteiro, maior, residente em Pedra Barro; **b) - Ângela Indira de Oliveira Fernandes**, solteira, maior, residente em Paris-França; **c) - Sónia Nadine de Oliveira Fernandes Gonçalves**, casada com Ângelo da Moura Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Sintra, Portugal; **d) - Lenira Solangela de Oliveira Fernandes**, solteira, maior, residente nesta cidade de Assomada; **e) - João Luís de Oliveira Fernandes**, solteiro, maior, residente em Pedra Barro; **f) - Cintia Andreia de Oliveira Fernandes**, solteira, maior, residente em Pedra Barro. Todos natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Joaquim Lopes Fernandes, Maria Lúcia Martins de Brito e José Luiz Monteiro Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00  
Imp. de selo: .....200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 775305/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv)



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas oitenta e nove a noventa, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, em Boston, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 434 Bowdoin Street, Boston, faleceu **JOAQUIM PIRES GARCIA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúvo.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Maria Cândida de Pina Pires Garcia Marcelino**, viúva, residente em cidade de São Filipe, **2. Manuel Pires Garcia**, casado com Maria Jesus de Pina Garcia, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **3. Guilherme Pires Garcia**, casado Arcângela Ana Vieira Garcia, sob o regime da comunhão geral de bens, residente, nos Estados Unidos da América, estes naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; **4. Lourenço Pina Garcia**, divorciado, segundo declara; **5. Jorge Domingos Pires Garcia**, divorciado; **6. Arlindo Pina Pires Garcia**, viúvo; **7. Ana Manuela Pires Garcia Gomes**, casada com Carlos dos Santos Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos; **8. Arcângela Pires Garcia**, divorciada, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América; **9. Arlete Pina Garcia Rocha**, casada com Eurico Pereira Rocha, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara; e **10. Rosa Maria Pina Pires Garcia**, casada com Herculano Dinis, sob o regime da comunhão de adquiridos, estas naturais da República de Angola, cidadãs cabo-verdianas, residentes nos Estados Unidos da América.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/ Notário, Ps

Art. 20.º 4.2....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

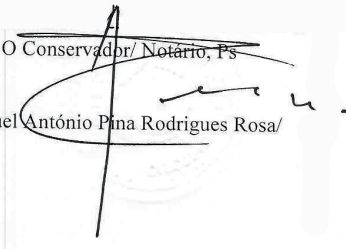
**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 773219

Conta sob o n.º 202406902

O Conservador/ Notário, Ps

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia sete de Setembro de dois mil e vinte e três, de folhas 90F e 91F, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Amílcar Borges Leonarda**, falecido no dia trinta de Novembro de dois mil e nove, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, sem ascendente e nem descendente tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus irmãos: **Emílio Leonardo Borges Eugénia**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Jandira Pereira **Horta**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, Emilia Eugénia Leonarda, soltei-

ra, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Victor Felipe Leonarda**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Nildo Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 602135/2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Primeiro Cartório Notarial da Praia**  
Notarla: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 30.08.2024, a folhas 02 e 03, do livro de notas para escrituras diversas número 335, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Soares Rosa**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **onze de janeiro de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **António Soares Rosa**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Domingas Soares Rosa**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de Alberto Soares Rosa e de Joana Cardoso Rosa, que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos da América.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos: **a) Domingos Antonio Soares Rosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América; **b) Domingas Antónia Soares Rosa**, solteira, maior,

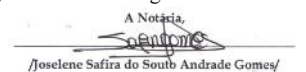
natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América; **c) José António Soares Rosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**d) Hermitão Soares Rosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferiram ou com elas possam concorrer a sucessão. Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, ao 30 de agosto de 2024.

A Notária

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/



CONTA:776882/2024

Art. 20º4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-  
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Eneosta de  
Aehada Santo António, Notaria, Lic.: Joselene Safira do  
Souto Andrade Gomes NIF- 35331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a

folhas **13 a 14**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação** Notarial, por óbito **Manuel Gomes**, falecido no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Boa Entradinha, no estado de casado com Francisca Gomes, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Avelino Gomes**, casado com Sónia Manuela Semedo Tavares Gomes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **b) - Silvino Hilário Gomes**, casado com Celina Semedo Freire, sob regime de comunhão de

adquiridos, residente em França; **c) - Lucídio Gomes**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **d) - Maria Alcinda Gomes**, casada com Augusto de Pina Fernandes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **e) - José Domingos Gomes**, casado com Edmeia de Jesus Garcia Lopes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **f) - António Elisio Gomes**, casado com Adelaide Lopes Borges, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **g) - Ana Zenaida Gomes Fernandes**, casada com Nilton de Jesus Tavares Fernandes sob regime de comunhão geral de bens, residente nos Estados Unidos de América.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Manuel Gomes.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 777092/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Diet-Avene berdade Asomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv) [www.governo.cv](http://www.governo.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro cartório Notarial da Praia  
Notaria: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos, do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.08.2024'9 de folhas 96 a 97 do livro de notas para escrituras Diversas número 334 deste Cartório Notarial, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial**, em que são justificantes, os senhores **“Maria Celeste.”**

**Costa Soares de Carvalho Fernandes e Afrânio Alcides Oliveira Fernandes**, “ nos termos seguintes:

Que se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos **prédios urbanos destinados a habitação sítos em Fazenda, Cidade da Praia**, abaixo discriminados:

a) Um prédio urbano sito em Fazenda, Praia, com a área de **duzentos metros quadrados**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **23334/0**, que faz parte integrante do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **29443/20141110**, cuja aquisição se acha registada a favor de Arcádio Henrique Fernandes sob o número **F-1 (1731) AP.7/07.07.1941**;

b) Um prédio urbano sito em Fazenda, Praia, com a área de **duzentos e vinte e dois vírgula dezanove metros quadrados**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **8784/1**, que faz parte Integrante do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **29443/20141110**, cuja aquisição se acha registada a favor de Arcádio Henrique Fernandes sob o número **F-1 (1731) AP.7/07.07.1941**.

Que **adquiriram a propriedade dos prédios acima identificados por via da usucapião**, em virtude de terem entrado nas suas posses no ano de 1975 (mil, novecentos e setenta e cinco), posses estas que alegam exercer ininterruptamente há mais de quarenta anos, nomeadamente, neles edificando os prédios urbanos, no primeiro, composto por rés-do-chão e primeiro andar e no segundo, composto por rés-do-chão, primeiro e segundo andares, inscrevendo-os na matriz predial urbana, pagando regularmente os respetivos impostos e usufruindo de todas as utilidades proporcionadas pelos prédios, em suma, praticando sobre os imóveis todos os atos próprios de proprietários, de forma publica, pacífica, continua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem pro ceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 29 de agosto de 2024.

CONTA:778114 /2024

Art. 20 0 4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária  
*Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone- Fax- 26177935-CP-184, Avenida da China Encosta de Achada Santo António, Notaria Lic: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte e quatro, a folhas 85 do livro de notas, para escrituras diversas número 82 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Joana Do Rosário Benoliel Silva**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezassete de dezembro do ano dois mil e vinte, faleceu em Segrate (MI) **Joana Do Rosário Benoliel Silva**, no estado de casada com Nicola Bruno sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Pandino, Itália.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como suas únicas herdeiras as duas filhas.

a) **Débora Gisela Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz,

concelho de São Vicente, habitualmente residente em Inglaterra.

b) **Rosana Bruno**, casada com Mário Jorge Lima Morais sob o regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade Italiana, habitualmente residente em Itália;

Que não há quem possa concorrer com as indicadas herdeiras à sucessão da identificada **Joana Do Rosário Benoliel Silva**.

Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer á sucessão com so herdeiros instituídos.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 27 do mês de Agosto de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

duzentos escudo,  
A NOTÁRIA,  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
Isabel Maria Gomes da Veiga



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO =**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 17/07/2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folhas 36 à 36 verso uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que no dia dezanove de março de dois mil e oito, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, São Vicente, **José Nascimento Ramos**, de cinquenta e sete anos de idade, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, com última residência Habitual em Santo Antão, no estado de casada, com **Alice da Luz Fortes Ramos**, sob o regime de Comunhão de Adquiridos.

Que o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro, a sua filha **Elody Nascimento Ramos**, solteira, natural e residente em Holanda.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefira à mencionada herdeira ou que com ela possam

concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 736/ 2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Ia Serie, que no dia cinco de Abril de dois mil e dezanove, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **duzentos e catorze/A**, de folhas **trinta e quatro a trinta e cinco**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezanove de Julho de dois mil e dezoito**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **EUNICE SORAIA MONTEIRO DA VEIGA DOS REIS**, no estado de casada no regime de Comunhão de Adquiridos com Carlos Manuel Moreira dos Reis, natural que foi Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Grande Trás, Praia.

Que a falecida não deixou descendentes, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros:

a) **CARLOS MANUEL MOREIRA DOS REIS**, seu marido, com quem era casada no regime de Comunhão de Adquiridos, viúvo, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Lém Cachorro, Praia;

b) **ANTÓNIO MENDES CASTRO DA VEIGA e ROSA PEREIRA MONTEIRO**, seus Pais, casados entre si no regime de Comunhão de Adquiridos, naturais da Freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho de Santa Catarina e da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residentes em França.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

**ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia quatro de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Artº.20A.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 202490925/2024

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz****EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 4 de setembro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e nove**, de folhas **76 a 76 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, **Aldevino Nascimento Gomes**, no estado de divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, filho de Alexandre Nascimento Gomes e de Antónia Edviges Delgado, com última residência habitual em Ribeira da Cruz. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados, sucedeu-lhe como únicos e universais herdeiros os filhos: **Clésio Mariano dos Santos Gomes**, residente na cidade da Praia e **Denise Nataly Santos Gomes**, residente em Portugal, todos solteiros,

maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 04 de setembro de 2024.

Processo nº 779093

Conta nº 202401532

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**



